

LEI MUNICIPAL N° 1770 DE 30/11/89
PROJETO DE LEI N° 1772
"CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E
PROMOÇÃO SOCIAL."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR e PROMOÇÃO SOCIAL, com a finalidade de planejar, coordenar e executar toda a política de assistência social, bem-estar e promoção humana, no âmbito Municipal.

ART° 2° - O DEPARTAMENTO de BEM-ESTAR e promoção social deverá tger como coordenador, um profissional devidamente habilitado na área de Serviço Social, para coordenação de suas atividades e planejamento de sus ações.

ART° 3° - As atividades dos poderes municipais - Legislativo e Executivo no que concerne a "Bem-estar Social", bem com à Assistência Social" e seu "Planejamento", deverão ser acompanhadas do parecer do ora criado Departamento, inclusive nos casos de distribuição de casas populares, viagens e remoção de pessoas carentes, bolsa desempregos, promoção de cursos de habilitação profissional, festividades de objetivos filantrópicos, etc.

ART° 4° - Para fazer face às despesas decorrentes da criação e implantação do Departamento acima referido, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos normais do Orçamento Vigente, inclusive utilizar um dos recursos mencionados no artigo 43, do Parág. 1°, da Lei Federal n° 4.320/64.

ART° 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões , "Pres. Tancredo Neves", 30 de Novembro de 1989.

VER.PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER.VICE-PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO
/ VER. SECRET.JOSE ALVES CAMPOS

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE